



BS

Boletim Oficial de
Atos Administrativos

Boletim de Serviço

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

ANO XVIII- Nº 3940

TERÇA-FEIRA

17 DE OUTUBRO DE 2006

RESOLUÇÕES

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº. 55 de 16 de Outubro de 2006

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, ad referendum:

Art. 1º. Anular a Resolução nº 48*/2006/COUN.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 25 de agosto de 2006.

Manoel Catarino Paes

CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº. 51 de 19 de Setembro de 2006

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Processo 23104.009685/2005-18, visando regulamentar os procedimentos para implantação do sistema de avaliação docente, para ser utilizado como base para concessão da progressão funcional ao servidor docente e com base no Banco de Dados do Sistema de Avaliação Institucional,

RESOLVE, ad referendum:

Art. 1º Em caráter de excepcionalidade, para os servidores docentes com data base no exercício de 2005 e 2006, o Processo de Avaliação deverá observar o seguinte calendário:

I - de 25 de setembro a 6 de outubro de 2006: prazo para conferência, por parte dos docentes envolvidos no processo avaliativo, dos dados lançados no Sistema, e encaminhamento de documentação comprobatória ao Departamento, quando solicitado.

II - até 20 de outubro de 2006: aprovação dos relatórios individuais dos docentes pelos Departamentos e encaminhamento dos processos à CPPD;

III - até 27 de outubro de 2006: análise e pontuação das atividades dos docentes pela CPPD e encaminhamento ao Reitor da UFMS para homologação.

Parágrafo Único - A avaliação abrangerá os docentes que tiverem completado o interstício a partir de 1º de janeiro de 2006, retroagindo-se os seus efeitos financeiros às suas respectivas datas bases de concessão da progressão funcional, a cada docente que tiver logrado respaldo avaliativo.

Art. 2º Para os docentes com data base no exercício de 2005, serão utilizados os resultados da avaliação da GED de 2003 e a pontuação obtida em 2004 no sistema de avaliação aqui estabelecido, observando o disposto no Art. 2º desta Resolução.

Art. 3º Poderão ser interpostos recursos pelos docentes, junto à CPPD, até o prazo de 30 dias após a divulgação dos resultados da avaliação, que terão até 60 dias para o seu julgamento.

Art. 4º Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho Diretor.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Manoel Catarino Paes

RESOLUÇÃO Nº. 52 de 25 de Setembro de 2006

Normatiza os procedimentos para concessão do Incentivo à Qualificação e a Progressão por Capacitação Profissional dos servidores técnico-administrativos, de que trata a Lei nº 11.091/2005 e o Decreto nº 5.824/2006.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo nº 23104.006306/2006-19,

RESOLVE, ad referendum:

Art. 1º Instituir na UFMS os procedimentos para a concessão da Progressão por Capacitação Profissional e do Incentivo à Qualificação de que tratam os artigos 10, §1º e 11 da Lei nº 11.091/2005, respectivamente, aos servidores técnico-administrativos enquadrados no PCCTAE.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Catarino Paes

Anexo à Resolução nº 52/2006-CD

CAPÍTULO I DO INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

Art. 1º O Incentivo à Qualificação, é o incentivo devido ao servidor técnico-administrativo que possuir título de educação formal superior ao exigido para o cargo de que é titular, e será concedido a quem o requerer à Gerência de Recursos Humanos, através de Requerimento Único, acompanhado da respectiva comprovação do título.

§1º. Serão considerados para a finalidade do caput, os títulos de cursos de educação formal, concluídos a partir de 1º de março de 2005.

§2º. Serão pagos os efeitos financeiros a partir da data do requerimento.

Art. 2º Cabe à unidade de desenvolvimento de pessoal instruir o processo com os títulos encaminhados para o fim previsto no art. 1º, e analisar se o curso tem relação direta ou indireta com o ambiente organizacional de atuação do servidor, conforme Anexo II do Decreto nº 5.824/2006.

§1º. A análise a que se refere o caput será encaminhada à Comissão Interna de Supervisão para acompanhamento e manifestação, a quem cabe emitir parecer no prazo de dez dias, a partir da data do recebimento do processo.

§2º. Os posicionamentos divergentes da Comissão Interna de Supervisão deverão ser devidamente fundamentados para subsidiar a decisão da Gerência de Recursos Humanos.

§3º. Os percentuais devidos para a concessão do Incentivo à Qualificação são os constantes no Anexo I do Decreto nº 5.824, de 29 de junho de 2006.

Art. 3º A Gerência de Recursos Humanos terá trinta dias, contados da data de entrada do requerimento devidamente instruído, para expedir o ato de concessão do Incentivo à Qualificação ou cientificar o servidor do indeferimento do pedido.

CAPÍTULO II DA PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 4º A Progressão por Capacitação Profissional é a mudança de nível de capacitação, no mesmo Cargo, Nível de Classificação e respectivo Padrão, decorrente da obtenção pelo servidor de certificação em programa de capacitação, compatível com o cargo ocupado, o ambiente organizacional e a carga horária mínima exigida, conforme tabela constante no Anexo III da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, com nova redação dada pela Lei 11.233/2005, respeitado o interstício de dezoito meses.

Parágrafo único: O curso realizado deverá observar as diretrizes estabelecidas no Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento e no Plano de Desenvolvimento dos Integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação.

Art. 5º A primeira Progressão por Capacitação Profissional somente poderá ocorrer a partir de 1º de setembro de 2006, em obediência ao interstício de dezoito meses estabelecido pelo art. 10, §1º da Lei nº 11.091/2005 e ao art. 5º, §2º do Decreto nº 5.824/2006.

Art. 6º Para as demais concessões de Progressão por Capacitação Profissional deverá ser respeitado o mesmo interstício de dezoito meses, contado a partir da última Progressão concedida ao servidor.

Art. 7º O servidor técnico-administrativo, cuja certificação preencha os requisitos contidos no Art. 4º, deverá requerer a progressão por meio de Requerimento Único, acompanhado da respectiva documentação comprobatória, à Gerência de Recursos Humanos.

Art. 8º Cabe à Unidade de desenvolvimento de pessoal instruir o processo e analisar se os certificados encaminhados são compatíveis com o cargo ocupado, se o curso é direta ou indiretamente relacionado ao ambiente organizacional de atuação do servidor, conforme Anexos II e III do Decreto nº 5.824/2006 e se atende à carga horária mínima definida no Anexo XI da Lei nº 11.233/2006.

§1º. A análise a que se refere o caput será encaminhada à Comissão Interna de Supervisão para acompanhamento e manifestação, a quem cabe emitir parecer no prazo de dez dias, a partir do recebimento do processo.

§2º. Os posicionamentos divergentes da Comissão Interna de Supervisão deverão ser devidamente fundamentados para subsidiar a decisão da Gerência de Recursos Humanos.

Art. 9º. A Gerência de Recursos Humanos terá trinta dias, contados da data de entrada do requerimento devidamente instruído, para expedir o ato de concessão da Progressão por Capacitação ou cientificar o servidor do indeferimento do pedido.

CAPÍTULO III DOS RECURSOS

Art. 10. O servidor que discordar da decisão exarada pela Gerência de Recursos Humanos, poderá interpor recurso à Pró-Reitoria de Administração no prazo de 10 (dez) dias úteis após a ciência, que, ouvida as Unidades competentes, emitirá parecer conclusivo, no prazo de 30 (trinta) dias.

BOLETIM DE SERVIÇO

DIÁRIO OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

Reitor: **Manoel Catarino Paes**
 Vice-reitor: **Amaury de Souza**
 Pró-reitor de Administração
Sebastião Luiz de Mello
 Pró-reitor de Planejamento
Roberto Assad Pinheiro Machado
 Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação
Célia Maria da Silva de Oliveira
 Pró-reitor de Ensino de Graduação
Cezar Augusto Carneiro Benevides
 Pró-reitora de Extensão e Assuntos Estudantis
Rosa Maria Fernandes de Barros
 Diretor do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde
Flávio Dantas dos Santos
 Diretor do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia
Amâncio Rodrigues da Silva Júnior
 Diretor do Centro de Ciências Humanas e Sociais
Luiz Carlos de Mesquita
 Diretor do *Campus* de Aquidauana
Antonio Firmino de Oliveira Neto
 Diretora do *Campus* de Corumbá
Vilma Eliza Trindade Saboya
 Diretora do *Campus* de Coxim
Rosana Cintra
 Diretora do *Campus* de Paranaíba
Ivone Bittel Brunn
 Diretora do *Campus* de Três Lagoas
Lucrecia Stringheta Mello
 Edição, Editoração e Impressão
Editora UFMS/RTR
 Divulgação via Intranet/Internet
Núcleo de Informatica/VRT

§1º. O recurso deverá estar fundamentado e instruído com todos os documentos que o servidor julgar pertinentes para o fim probatório.

Art. 11. Ao receber o resultado do recurso caberá à Gerência de Recursos Humanos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, expedir o ato concessivo do Incentivo à Qualificação ou a Progressão por Capacitação Profissional, se procedente, conforme a situação, com os efeitos financeiros retroativos à data do requerimento inicial, ou, se improcedente, cientificar o servidor da decisão.

Art. 12. Poderá o servidor que tiver o recurso indeferimento recorrer ao Colegiado Superior desta Universidade, respeitando-se as normas previstas.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O Incentivo à Qualificação e a Progressão por Capacitação disciplinadas nesta Resolução serão concedidos através de Instrução de Serviço da Gerência de Recursos Humanos.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Administração.

RESOLUÇÃO Nº. 53 de 28 de Setembro de 2006

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, ad referendum:

Art. 1º. Anular a Resolução nº 40*/2006/CD.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 25 de agosto de 2006.

Manoel Catarino Paes

CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº. 24 de 16 de Agosto de 2006

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DEPARTAMENTO DO DEPARTAMENTO DE PATOLOGIA, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições.

RESOLVE: Ad' Referendum

Acatar o parecer da Comissão Permanente de Pesquisa e Extensão/DPA e manifestar favoravelmente pela aprovação do Relatório Final das atividades desenvolvidas no Plano de Trabalho de Iniciação Científica "Identificação da fauna flebotomínea em área militar no Município de Bela Vista MS", agosto de 2005 - janeiro de 2006, da acadêmica Tulia Peixoto Alves sob a orientação da Profª Maria Elizabeth C. Dorval.

Prof. Milton Morais de Lima
Presidente do Conselho do Departamento

RESOLUÇÃO Nº. 25 de 31 de Agosto de 2006

O CONSELHO DE DEPARTAMENTO DO DEPARTAMENTO DE PATOLOGIA, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Emitir parecer favorável à aprovação do Estágio Probatório (Formulário I) da Profª Alessandra Gutierrez de Oliveira (Matrícula SIAPE 22239493).

Prof. Milton Morais de Lima
Presidente do Conselho do Departamento

RESOLUÇÃO Nº. 26 de 4 de Setembro de 2006

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DEPARTAMENTO DO DEPARTAMENTO DE PATOLOGIA, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições.

RESOLVE: Ad' referendum

Manifestar favoravelmente pela aprovação do parecer da Comissão Permanente de Pesquisa e Extensão que aprova o Projeto de Extensão "Diagnóstico Parasitológico das leishmanioses em Mato Grosso do Sul", sob a responsabilidade da Profª Maria Elizabeth Morais Cavalheiros Dorval (Matrícula SIAPE 04321779).

Prof. Milton Morais de Lima
Presidente do Conselho do Departamento

RESOLUÇÃO Nº. 27 de 17 de Outubro de 2006

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DEPARTAMENTO DO DEPARTAMENTO DE PATOLOGIA, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições.

RESOLVE: Ad' referendum

Manifestar favoravelmente pela aprovação do parecer da Comissão Permanente de Ensino/DPA que aprova o Relatório de Atividades e Currículo apresentado pelo Prof. Fernando Paiva (Matrícula 043 2381), para obtenção de Progressão Funcional da Classe de professor adjunto para a Classe de Professor Associado.

Prof. Milton Morais de Lima
Presidente do Conselho do Departamento

INSTRUÇÕES DE SERVIÇO

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 420 de 14 de Setembro de 2006

A GERENTE DE RECURSOS HUMANOS da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela IS-PRAD nº 87/91, e considerando o disposto no item 1, da alínea "a" do parágrafo 1º da lei nº 8.243 de 14.10.91;

RESOLVE:

Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO e INCENTIVO, e fixar a próxima data base aos servidores docentes abaixo relacionados.

Nome: CARLOS EURICO DOS SANTOS FERNANDES
Matrícula: 3333087
Lotação: DPA/CCBS
De: Assistente-1
Para: Adjunto-1
Incentivo: Doutor
A partir de: AGO/2006
Data base para próxima Progressão: AGO/2008
Parecer CPPD nº: 55/2006
Processo: 23104.006646/2006-31

Nome: RAIMUNDA MADALENA ARAUJO MAEDA
Matrícula: 1144951
Lotação: DLE/CPAQ
De: Assistente-3
Para: Adjunto-1
Incentivo: Doutor
A partir de: SET/2006
Data base para próxima Progressão: SET/2008
Parecer CPPD nº: 56/2006
Processo: 23104.002617/2001-96

Nome: SANDRA CRISTINA MARCHIORI DE BRITO
Matrícula: 2466721
Lotação: GAB/PREG
De: Assistente-1
Para: Adjunto-1
Incentivo: Doutor
A partir de: AGO/2006
Data base para próxima Progressão: AGO/2008
Parecer CPPD nº: 57/2006
Processo: 23104.006823/2006-80

Dulce Maria Tristão

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 442 de 29 de Setembro de 2006

A GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela IS-PRAD n.º 269 de 3 de dezembro de 1993 e considerando o disposto no art. 83 da Lei n.º 8.112/90 e o que consta do Processo n.º 23104.007786/2004-65,

RESOLVE:

Conceder o dia 22 de setembro de 2006, licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora Eliani da Silva Nunes Sgarini matrícula SIAPE nº 1436006, lotada na SEEN/DIEN/NHU, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo.

Dulce Maria Tristão

PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 224 de 16 de Outubro de 2006**

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na CI nº 62/2006 do CPNA,

RESOLVE:

I - Designar o Prof. Dr. Charlei Aparecido da Silva, matrícula SIAPE nº 1543834, o Prof. Dr. Ângelo Emílio da Silva Pessoa, matrícula SIAPE nº 1545438 e a Técnica-Administrativa Jacy Eliza de Toledo, matrícula SIAPE nº 1550688, para compor a Comissão Organizadora do I Ciclo de Seminários de Geografia e História do CPNA.

II - A Comissão de que trata esta Instrução de Serviço será Presidida pelo Prof. Dr. Charlei Aparecido da Silva.

III - O prazo para conclusão dos trabalhos é de 60 dias, observados os prazos de tramitação específicos do projeto no órgão competente.

Cezar Augusto Carneiro Benevides

CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 124 de 29 de Setembro de 2006**

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o afastamento do Professor ALESSANDRO MOURA ZAGATTO, matrícula SIAPE Nº. 1449512, para no período de 02 a 04 de outubro de 2006, realizar análise de coleta de material em projeto de Pesquisa, na Unesp-Rio Claro e no período de 05 a 07 de outubro de 2006, participar do XXIX Simpósio Internacional de Ciências do Esporte, em, São Paulo/SP.

Art. 2º - DESIGNAR o Professor José Luiz Finocchio, matrícula 0431773, para responder pela Coordenação do Curso de Educação Física, durante a ausência do titular.

Luiz Carlos de Mesquita

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 125 de 29 de Setembro de 2006

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o afastamento da Professora YNES DA SILVA FÉLIX, matrícula SIAPE Nº. 2348301, para no período de 05 a 13 de outubro de 2006, participar do X Congresso Brasileiro de Processo Civil e Trabalhista, em Natal/RN.

Art. 2º - DESIGNAR o Professor SANDRO ROGÉRIO MONTEIRO DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 1509256, para responder pela Coordenação do Curso de Direito.

Luiz Carlos de Mesquita